



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, valores para ressarcimento do custeio da remuneração do Gestor Presidente, incluindo encargos sociais e verbas rescisórias, nos termos do decreto nº 134, de 14 de julho de 2016, e suas alterações legais

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, valores para ressarcimento do custeio da remuneração do Gestor Presidente, incluindo encargos sociais e verbas rescisórias nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016, e suas alterações legais.

§ 1º O repasse do custeio da remuneração se dará, mensalmente, no valor de R\$ 8.360,72 (oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a contar da data de prorrogação da vigência do Decreto nº 134/2016, através do Decreto nº 29, de 14 de fevereiro de 2019.

§ 2º O ressarcimento do custeio dos encargos sociais, férias, décimo terceiro e verbas rescisórias será pago, proporcionalmente, no período devido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 2º Em razão do repasse de que trata a presente Lei, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo fica obrigada a:

I - promover o devido ressarcimento da remuneração do Gestor Presidente designado pelo Poder Executivo Municipal, operando os devidos descontos legais;

II - encaminhar à Administração Pública Municipal, mensalmente, comprovante do pagamento estabelecido no inciso I deste artigo;

III - disponibilizar os documentos necessários para fiscalização do objeto do presente instrumento, entregando as cópias quando requisitados pelos órgãos de fiscalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO
25	Assessoria Administrativa
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Administração Governamental
2433	Intervenção A. B. São Vicente de Paulo
3350.41.00	CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6159, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de março de 2019.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o repasse à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, valores para ressarcimento do custeio da remuneração do Gestor Presidente, incluindo encargos sociais e verbas rescisórias nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016, e suas alterações legais, bem como o ressarcimento do custeio dos encargos sociais, férias, décimo terceiro e verbas rescisórias será pago, proporcionalmente, no período devido.

Justifica-se esse projeto, em razão de que o Município procedeu a intervenção do hospital e o ressarcimento das despesas em razão da nomeação do gestor presidente é obrigação do órgão interventor, sob penas de onerar ainda mais a entidade.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de março de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal